

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILAR MAIOR  
IRMANDADE E INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

**Contrato de Fornecimento de Bens: "Aquisição de Veículo Elétrico Ligeiro de Mercadorias Transformado para SAD" por 29.794,96€**

**Primeiros outorgantes:** [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão N.º [REDACTED], com residência na [REDACTED], N.º 7, 6320-601 Vilar Maior, na qualidade de [REDACTED], e [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão N.º [REDACTED], com residência na [REDACTED], N.º 5, 6320-602 Vilar Maior, na qualidade de Tesoureiro.-----  
Em representação da Santa Casa da Misericórdia de Vilar Maior, pessoa coletiva de utilidade pública, Instituição de Solidariedade Social, contribuinte N.º 504300130, com sede na Av. das Escolas, N.º 9, 6320-601 Vilar Maior.-----  
no âmbito das competências previstas no número 1, do artigo 17.º, do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Vilar Maior.-----

**Segundo outorgante:** [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão N.º [REDACTED], com residência na [REDACTED], [REDACTED] dando poderes para o ato, na qualidade de representante legal da firma Automóveis do Mondego, Lda., com o número de pessoa coletiva, 500 038 996, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com sede na Rua da Casa da Moeda, n.º 12, 3040-584 Antanhol, freguesia de Assafarge e Antanhol, concelho de Coimbra.-----

O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos(CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-/2017 de 31 de agosto, foi precedido de consulta prévia, por deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Vilar Maior, em reunião de vinte e dois de abril de 2022, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

A adjudicação deste procedimento foi efetuada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Vilar Maior, em reunião de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e dois;-----

**Cláusula 2.ª**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de uma viatura ligeira de mercadorias com três lugares e adaptada para Serviço de Apoio Domiciliário através do procedimento - "Aquisição de veículo elétrico ligeiro de mercadorias transformado para SAD", de acordo com as especificações constantes no respetivo Caderno de Encargos da proposta apresentada pela representada do Segundo Outorgante, documentos que fazem parte integrante do presente contrato.-----

**Cláusula 3.ª**

O preço contratual é de **29.794,96€ (vinte e nove mil setecentos e noventa e quatro euros e noventa e seis cêntimos)** que corresponde ao valor tributável da viatura, ao qual acresce o ISV, o IVA e de mais taxas não submetidas à concorrência;-----

**Cláusula 4.ª**

O prazo de entrega da viatura, devidamente legalizada, é no máximo de duzentos e dez dias após a assinatura do contrato. O prazo previsto pode ser prorrogado pelo Contratante Público a requerimento do Adjudicatário, desde que devidamente fundamentado: -----

**Cláusula 5.ª**

Não foi exigida prestação de caução, de acordo com o número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

**Cláusula 6.ª**

De acordo com a cláusula 8.ª do Caderno de Encargos pagamento será efetuado de acordo com os preços constantes da proposta de adjudicada, acrescido do ISV, IVA e demais taxas legais não submetidas à concorrência. A quantia devida pela Santa Casa da Misericórdia de Vilar Maior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção e validação da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após a receção do bem adquirido; -----

**Cláusula 7.ª**

Por deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Vilar Maior, em reunião de dezanove de dezembro de 2022, foi designado gestor do contrato com função de acompanhar permanentemente a execução deste de acordo com o estabelecido no artigo no artigo 290.ª-A do Código dos Contratos Públicos, o provedor, **António Bárbara Cunha;**

**Cláusula 8.ª**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redação a escrito; -----

- O clausulado contratual; -----
- O Caderno de Encargos; -----
- A proposta Adjudicada; -----
- Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou Caderno de Encargos; -----

Por todos os outorgantes é declarado que em nome das entidades que representam, aceitam o presente contrato com todas as condições, de que tomam conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato vai ser assinado pelos primeiros e segundo outorgantes.

Vilar Maior, 29 de dezembro de 2022

Primeiros Outorgantes:

*[Handwritten signature]*  
 -----  
 -----  
*[Handwritten signature]*  
 -----  
 -----

Segundo outorgante

*[Handwritten signature]*  
 -----  
 -----

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA  
 DE VILAR MAIOR  
 NIF 504 300 130  
 Av. das Escolas, N.º9  
 8320-601 VILAR MAIOR  
 Tel. 271 648 048  
 santacasevilarmaior@sapo.pt